



LEI n°. 1.630 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na importância de **R\$ 30.443,28** (trinta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) nas seguintes dotações do orçamento:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CULT-LAZER E TURISMO

02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

227-4.4.90.52.00 - 27.812.0019.1.022 - Equip e Mat Permanente R\$ 30.443,28

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 30.443,28

Art. 2º Os créditos especiais a que se referem o artigo anterior serão cobertos com o excesso de arrecadação provenientes da transferência de recursos do Governo Federal:

I - Ministério do Esporte - Convênio n°. 802455/ME - Proposta SICONV n°. 3668/2014.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as Leis Municipais de ordem financeira, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei Municipal n°. 1.598, de 22 de dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018 - 2021, a Lei Municipal n°. 1.585, de 30 de junho de 2017 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2018 e a Lei Municipal n°. 1599, de 22 de dezembro de 2017 que estabeleceu o Orçamento para o exercício de 2018.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal